



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3452

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2016.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PSDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PSDB)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PSD)

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PSD	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PCdoB	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSDB
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SDD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PSDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSDB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PSDB
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PSB
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Pte
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PSD)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Pte
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Vice
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Pte
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pte
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PSB)
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)-Pte

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Vice

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PSB)

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)-Pte

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice

DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PSD)

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)- Pres

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)-Vice

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 038/2016 e Processo nº 0750/2016 - Deputado Kelps Lima SDD.
- 3 - Projeto de Lei nº 040/2016 e Processo nº 0766/2016 - Deputada Cristiane Dantas - Pcdob.
- 4 - Projeto de Lei nº 041/2016 e Processo nº 0767/2016 - Deputada Márcia Maia - PSDB.
- 5 - Projeto de Resolução nº 008/2016 e Processo nº 0768/2016 - Deputado Keps Lima - SDD.
- 6 - Projeto de Resolução nº 009/2016 e Processo nº 0781/2016 - Deputado Keps Lima - SDD.
- 7 - Projeto de Resolução nº 010/2016 e Processo nº 0782/2016 - Deputado Keps Lima - SDD.
- 8 - Projeto de Resolução nº 011/2016 e Processo nº 0783/2016 - Deputado Keps Lima - SDD.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 009/2016 - DG/ILP/AL/RN - Instituto do Legislativo Potiguar da AL.
- 2 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Referente ao Processo nº 088/2011 - FDM - Fundação Djalma Marinho e Ato Homologatório.
- 3 - Ato Homologatório, Constante do Processo nº 038/2016 - FDM - Fundação Djalma Marinho.
- 4 - Ato Homologatório, Constante do Processo nº 039/2016 - FDM - Fundação Djalma Marinho.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, CARLOS AUGUSTO, VIVALDO COSTA e JACÓ JÁCOME**, Secretariada pelos Senhores Deputados **CARLOS AUGUSTO e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA**, ausentes Senhores Deputados **ALBERT DICKSON**(ausência justificada), **CRISTIANE DANTAS**(ausência justificada), **FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES**(ausência justificada), **GUSTAVO FERNANDES**(ausência justificada), **JOSÉ ADÉCIO e NÉLTER QUEIROZ**; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, com ressalva do Deputado **HERMANO MORAIS**, solicitando que constasse a justificativa da sua ausência na respectiva Sessão, de conformidade com a apresentação de atestado médico. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado **GALENO TORQUATO**, solicitando à Secretaria da Assistência Social a realização do Projeto Vila Cidadã, no Município de São Miguel; Requerimento do Deputado **HERMANO MORAIS**, encaminhando aos familiares do senhor Carlos Roberto Ávila Barbosa, voto de pesar pelo seu falecimento; Requerimento do Deputado **RICARDO MOTTA**, reivindicando ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o recapeamento asfáltico da RN-160, entre a BR-304 até a Escola Agrícola Jundiáí, Município de Macaíba; dois Requerimentos do Deputado **CARLOS AUGUSTO**, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a implantação e pavimentação asfáltica entre a Praia de Punaú e a BR-101, no Município de Rio do Fogo; e o melhoramento da estrada carroçável entre o Município de Pureza e a RN-023; cinco Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando às Secretarias: da Assistência Social, a construção de casas populares, unidades sanitárias e melhorias habitacionais, no Município de Barra de Maxaranguape; da Educação, a reforma da Escola Estadual Stoessel de Brito, em Barra de Maxaranguape; da Defesa Social, a disponibilidade de uma viatura e o aumento do efetivo policial, para o Município de Barra de Maxaranguape; e propondo à Defensoria Pública-Geral, a inclusão de Barra de Maxaranguape na relação dos Municípios contemplados com o Programa Itinerante, Defensoria na Comunidade; cinco Requerimentos do Deputado **VIVALDO COSTA**, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos, a conclusão da adutora de São José do Seridó; reivindicando ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-087, no trecho Parelhas - Jardim do Seridó; da RN-088, que liga Parelhas à Equador; e da RN-288, entre Jardim de Piranhas e Caicó; e enviando aos familiares do senhor Josias Pedro da Costa Dantas, moção de pesar pelo seu falecimento. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado **HERMANO MORAIS** inicialmente saudou os servidores do Instituto Técnico e Científico de Polícia do Rio Grande do Norte(Itep/RN), presentes nas galerias, mobilizados e reivindicando melhores condições de trabalho. Em seguida, prestou solidariedade aos familiares do senhor Roberto Ávila, pelo seu

falecimento. Também, convidou a todos para participarem da Sessão Solene, no dia seguinte, às dez horas, alusiva ao Dia Nacional de Enfrentamento a Psicofobia, e em homenagem ao ex-Senador e médico Paulo Davim. Continuando, o Orador fez um breve relato sobre a crise política no país, considerando que o fato agrava a situação econômica e provoca a diminuição de acesso ao mercado de trabalho. O Parlamentar registrou sua participação no Seminário Motores do Desenvolvimento, quando na oportunidade foi discutido sobre o assunto e destacado o crescimento dos setores do comércio e serviços no Rio Grande do Norte em quarenta por cento no ano de 2014, em relação ano de 2015, ressaltando que os setores terminaram o ano com o fechamento de mais de mil vagas de emprego. Finalizando seu pronunciamento, o Orador disse que "o Governo precisa olhar mais atentamente para os segmentos que geram emprego e renda e hoje são penalizados com a alta carga tributária". Pela Ordem, o Deputado GETÚLIO RÊGO comunicou aos funcionários do Itep sobre a conversa que teve com o Presidente da Casa, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, manifestando sua pressa, para que seja agendada uma audiência com o Governador do Estado, a fim de que se estabeleça o entendimento da negociação ao pleito defendido pela categoria. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA repercutiu sobre a manifestação ocorrida na Cidade de Apodi, realizada por estudantes que reivindicavam o retorno do transporte escolar no Município. O Deputado esclareceu que os alunos estão perdendo aula e sendo penalizados, pela falta de pagamento do Governo do Estado aos prestadores do transporte escolar. Ressaltou que o problema não atinge apenas Apodi, mas também vários outros Municípios do Estado; inclusive, Municípios da Região Oeste com três meses de atraso no pagamento. O Orador também discorreu sobre a situação da Saúde Pública no Estado e teceu críticas contundentes às promessas de campanha do Governador Robinson Faria. Em apartes, associaram-se ao seu pronunciamento: Deputado RAIMUNDO FERNANDES, cobrando investimentos para as unidades de saúde no interior do Estado e para o Hospital Walfredo Gurgel; Deputado TOMBA FARIAS, lamentando a situação econômica do Rio Grande do Norte, e considerando que a falta de recursos inviabiliza os investimentos; e o Deputado DISON LISBOA, explicando que o Executivo Estadual herdou um déficit muito alto de gestões anteriores, e que o Estado sofre o reflexo da dificuldade enfrentada pelo país, portanto, reconheceu "que é uma situação delicada, mas as dificuldades estão sendo enfrentadas". Retomando o seu pronunciamento o Orador defendeu prioridade nas ações para a Educação e cobrou mais investimentos na área da saúde. Finalizou, considerando a situação de "um cenário de falência dos serviços públicos estaduais". No exercício da Presidência, o Deputado VIVALDO COSTA registrou a presença, nas galerias, do ex-Prefeito de São José do Seridó Bosco Costa, e do ex-Vereador Paulo Roque. O terceiro Orador Inscrito, Deputado ÁLVARO DIAS, inicialmente também registrou a presença, nas galerias, dos senhores Bosco Costa e Paulo Roque, ex-Prefeito e ex-Vereador, respectivamente, do Município de São José do Seridó. Em seguida o Orador teceu considerações sobre a grave crise de insegurança que atemoriza a população Norte-rio-grandense. Considerou que a Segurança Pública do Estado encontra-se em Unidade de Terapia Intensiva(UTI), inclusive declarou que obteve informações sobre a atuação de facções as quais comandam os crimes de dentro dos presídios; assim, criticou que o "Governo nada tem feito para combater esse tipo de ação". Em aparte, o Deputado JACÓ JÁCOME reconheceu que a crise no Brasil tem afetado as contas do Governo do Estado com queda de Royalties e na arrecadação de todo o Estado do Rio Grande do Norte. Finalizando, o Orador defendeu que fosse decretado o "estado de emergência", tendo em vista o

agravamento dos problemas; e testemunhou que o Governo tem demonstrado "descaso e incompetência para conter esse absurdo que afeta todo o Estado". Pela Ordem, a Deputada MÁRCIA MAIA convidou a todos para participarem de uma Audiência Pública, para segunda-feira(18), às nove horas e trinta minutos, nesta Assembleia Legislativa, para debater sobre a Crise e a Cogestão do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte. No exercício da Presidência, Deputado JACÓ JÁCOME registrou a presença, nas galerias, dos servidores do Itep, desejando-lhes boas-vindas. Em seguida, convidou a todos para participarem de Sessão Solene alusiva ao Dia Nacional de Enfrentamento a Psicofobia, e em homenagem ao ex-Senador e médico Paulo Davim, para o dia seguinte, propositura do Deputado HERMANO MORAIS. O quarto Orador Inscrito, Deputado CARLOS AUGUSTO, teceu considerações sobre a possibilidade do processo de impeachment na Câmara Federal, entendendo que o objeto possui embasamento legal e previsão constitucional. Exemplificou, ainda, que, por acaso ocorra a vacância do cargo de Presidente da República por dois anos, pode ser convocado um novo processo eleitoral; e declarou a total ausência de "golpe" nesse processo. O Parlamentar finalizou o pronunciamento reconhecendo no impeachment um momento histórico que a sociedade precisa acompanhar e que a pressão popular é a mola propulsora desse processo que se inicia. Pela Ordem, o Deputado DISON LISBOA comunicou que recebeu as senhoras Renata e Vânia, as quais solicitaram o agendamento de uma reunião com o Governador do Estado, para tratar sobre a questão do Projeto de Lei que dispõe sobre o Estatuto do Itep. O Parlamentar prontificou-se em agilizar o agendamento da referida reunião com o Gestor Estadual. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar, nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Deputado JACÓ JÁCOME, no exercício da Presidência, anunciou para a pauta da próxima Sessão: Requerimento nº 571/2016, do Deputado JACÓ JÁCOME, sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Escoteiro. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário 2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 28.04.2016.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

PROJETO DE LEI Nº 038/2016
PROCESSO Nº 0750/2016

Dispõe sobre a iniciativa popular no
processo legislativo.

AO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A iniciativa popular no processo legislativo poderá ser exercida mediante a apresentação de:

I - Projeto de lei;

II - Proposta de emenda constitucional;

III - E emenda ao projeto de lei orçamentária; de lei de diretrizes orçamentárias e de lei de plano plurianual.

Art. 2º - A iniciativa popular, nos casos do inciso I e III do artigo anterior, será tomada por, no mínimo, um por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do estado, distribuído, no mínimo, em um décimo dos municípios, com não menos de meio por cento eleitores de cada um deles.

Art. 3º - no caso do inciso II do Art. 1º será tomada por, no mínimo, três por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do estado, distribuído, no mínimo, em um décimo dos municípios, com não menos de um por cento eleitores de cada um deles

Art. 4º - Recebida a proposição, o presidente da Assembleia Legislativa mandará verificar se foram atendidos os requisitos constitucionais e obedecendo as seguintes condições:

I - A assinatura do eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e número do título eleitoral;

II - As listas de assinaturas serão organizadas por município;

III - a proposição será instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitorado que tenha votado na última eleição geral do estado, em cada um dos municípios cujos eleitores sejam signatários da proposição.

Art. 5º - Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vício de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a comissão temática competente da Assembleia Legislativa escoimá-la dos vícios formais para sua regular tramitação.

Art. 6º - As proposições de iniciativa popular terão tramitação idêntica as de sua espécie, integrando sua numeração geral, na forma que estatuir, observado o contido nesta lei, o regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 7º - O primeiro cidadão signatário poderá previamente indicar deputado, com anuência deste e de sua bancada, para exercer as atribuições conferidas ao parlamentar autor de proposição.

Parágrafo único: Nas comissões temáticas ou plenário da Assembleia Legislativa do estado, poderá usar da palavra para discutir projeto de lei ou proposta de emenda constitucional, pelo tempo de cinco minutos, seu primeiro signatário ou quem estiver indicado quando da apresentação da proposição.

Art. 8º - Quando rejeitada, pela Assembleia Legislativa do Estado, a proposição de iniciativa popular será submetida a referendo popular se, no prazo de cento e vinte dias, dez por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais no estado o requerer.

Parágrafo 1º - O requerimento será entregue ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado, e que imediatamente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral para o seu cumprimento.

Parágrafo 2º - O requerimento, em relação aos seus signatários, deverá atender as condições previstas no inciso I do artigo 3º desta lei.

Art. 9º - A iniciativa popular, nos casos do inciso III do artigo 1º desta lei, será acompanhada de requerimento firmado por, no mínimo, quinhentos eleitores ou encaminhados por duas entidades representativas da sociedade.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de abril de 2016.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038/2016 E PROCESSO Nº 0750/2016.

Trago a análise e apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a proposição do direito de iniciativa legislativa popular no processo legislativo.

A soberania popular é princípio fundamental para as democracias contemporâneas, destacada pela Constituição Federal e pela Lei Maior do Rio Grande do Norte. Seu exercício, previsto no art. 10º Inciso III de nossa Constituição, dá-se pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, de igual valor para todos e através dos plebiscitos, referendos e da iniciativa popular. A presente proposição tem o objetivo de regulamentar o exercício da iniciativa popular no processo legislativo do Estado do Rio Grande do Norte. Desde a promulgação da Constituição do Estado, O exercício da soberania popular, através da proposição por iniciativa popular já foi objeto de grandes debates na sociedade. O exemplo mais recente é a Lei Complementar Federal nº 135/2010, denominada Lei da Ficha Limpa, que afasta da disputa eleitoral um candidato que tiver o mandato cassado, renunciar para evitar a cassação ou for condenado por decisão de órgão colegiado (com mais de um juiz), mesmo que ainda exista a possibilidade de recurso. Como forma de valorizar o exercício da iniciativa popular, agregamos à proposta instrumentos como a priorização na tramitação para os projetos apresentados pela iniciativa popular, bem como moderniza a maneira de agregar signatários. Tais mecanismos encontram-se previstos no Projeto de Lei Federal nº 6316/2013, de Reforma Política, proposto pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), União Nacional dos Estudantes (UNE), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Central Única dos Trabalhadores (CUT), entre outras entidades. Fazemos isso com a consciência que é nosso dever, na condição de representantes populares, reforçar os mecanismos de envolvimento da população e, na medida do possível, adaptá-los às inovações sociais e tecnológicas. Por todo o exposto, mostra-se necessária a aprovação por esta casa da presente lei, a fim de garantir o pleno exercício da população da soberania popular e fortalecimento da democracia.

Para tanto, solicito o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PCdoB

PROJETO DE LEI Nº 040/2016
PROCESSO Nº 0766/2016

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GROSSOS/RN -
ASCG E FIXA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido como entidade de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GROSSOS/RN - ASCG, com sede à Avenida Coronel Solon, 01 - Centro - Grossos/RN.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 040/2016 E PROCESSO Nº 0766/2016.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GROSSOS/RN - ASCG, tem como objetivo social e educacional, a preservação da memória histórica e cultural das tradições musicais brasileiras, divulgar e fomentar a promoção de atividades artístico-culturais, mediante realização de estudos, pesquisas, planos e execução de programas de natureza socioculturais, na promoção de espetáculos, estimulando o desenvolvimento integrado, bem como o aprendizado musical e cultural brasileiro em seus diversos aspectos e vocações.

Com o reconhecimento de utilidade pública desta associação, há enorme possibilidade de que o trabalho por ela desenvolvido possa crescer cada vez mais e continuar beneficiando centenas de pessoas deste município.

Certo de sua aprovação encaminha-se o Projeto de Lei para reconhecimento e aprovação pelos ilustres representantes desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
em Natal, 27 de abril de 2016.

CRISTIANE DANTAS
Deputada Estadual - PCdoB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 041/2016
PROCESSO Nº 0767/2016

**DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DO
PROCESSO LICITATÓRIO E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR
MEIO DA INTERNET, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta será gravado em áudio e vídeo e transmitido, por meio da internet, no Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, **DEPUTADO CLÓVIS MOTTA** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio, **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 27 de abril de 2016.

Márcia Maia
Deputada

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 041/2016 E PROCESSO Nº 0767/2016.

A transparência na administração pública diariamente é questionada, seja pelo cidadão comum, seja pela mídia e veículos de comunicação em geral, no que diz respeito à falta de informação sobre os atos praticados por seus gestores, o que via de regra acaba por não contribuir objetivamente para a melhoria da relação entre o cidadão e o Estado, enquanto agente detentor da competência para oferecer serviços de natureza pública.

Sabe-se que incumbe à Administração Pública zelar pelo interesse coletivo e foi da necessidade de dar publicidade aos atos que criou-se a Lei de Transparência. Hoje, o acesso à

informação é um dever do Poder Público que deverá facilitar que todas suas informações sejam acessíveis aos cidadãos. A transparência na administração pública é obrigação imposta a todos os administradores públicos, porque atuam em nome dos cidadãos, devendo velar pela coisa pública com maior zelo.

A Lei da Transparência, como também é conhecida a Lei 12.527/2011, trouxe em seu conteúdo o acesso à informação como um direito primordial de todo cidadão, obrigando a Administração oferecer subsídios para facilitar tal acesso. Contudo, tal legislação apenas delineou, não trazendo a aplicabilidade o que foi apenas conferido pelo advento do Decreto 7724/12.

A ampla publicidade dos atos administrativos, seja pelas formas legais, como, por exemplo, as divulgações dos atos no diário oficial, ou de forma excepcional, em veículos de comunicação de grande circulação, como jornais, devem objetivar para além da difusão dos atos, cumprir uma função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais, como o da possibilidade de ajuizar ação popular, podendo assim estabelecer formas de controle dos atos de administrativos.

Os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. Guiada pelos princípios fundamentais, a administração pública, a partir da publicidade dos seus atos, cumpriria objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que *"todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*.

A publicidade e a moralidade, previstas no Art. 37 da Constituição Federal, são dois dos princípios que regem a administração pública. A publicidade, portanto, tem o condão de evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade. Nessa vertente, o presente projeto de lei é de suma importância para atender a lei da transparência em vigor no nosso país.

O desenvolvimento tecnológico, com o advento da internet, tornou mais rápido o acesso a dados e informações que antes eram acessíveis apenas a uma reduzida parcela da população.

Mais que uma inovação, as referidas normas, trouxeram para os cidadãos, direitos que antes lhes eram impostas dificuldades e barreiras, porque não dizer negados, e permitiu que a população tenha mais conhecimento do que ocorre na atual Administração Pública Brasileira.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Norte, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos na **Lei nº 8.666, de 1993** - Lei de Licitações -, estão sendo cumpridos.

Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos proporcionando a sociedade uma maior transparência do ato, por que não dizer tornando-o cristalino.

Márcia Maia
Deputada

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2016
PROCESSO Nº 0768/2016

Concede título honorífico de cidadão Norte-Rio-grandense Jânio Janguê Bezerra Diniz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, inciso XX, da constituição Federal, e artigo 71, inciso X, do regimento interno (resolução nº 046/90)

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-grandense ao senhor Jânio Janguê Bezerra Diniz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 20 de abril de 2016.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2016 E PROCESSO Nº 0768/2016.

Na pequena e bucólica cidade de Santana dos Garrotes, em 1968, nasceu Jânio Janguê Bezerra Diniz. De família simples e origem humilde, mas com a garra e disposição de enfrentar desafios, que tanto caracterizam os paraibanos. A união de Maria de Lourdes Bezerra Diniz e João Rodrigues Diniz gerou mais seis filhos: José, João, Jair, Jonaldo, Joaldo e Raquel. A ligação da família com o Recife se deve à vinda de José Janguê, o filho mais velho, para completar estudos universitários. Firmando-se profissionalmente, ele ajudou com a transferência dos irmãos para o Recife, que passaram a compor o núcleo do Grupo Ser Educacional, um dos mais sólidos empreendimentos no setor de educação do Brasil, fundado no Recife e mantenedor das Faculdades Maurício de Nassau, em Natal e Parnamirim.

Jânio Janguê Bezerra Diniz é graduado em Engenharia Mecânica, pela Universidade Federal de Pernambuco, com especializações em Engenharia Mecânica e Engenharia de Produção, pela mesma instituição. Atualmente, é diretor-presidente do grupo Ser Educacional, que, através de suas instituições mantidas, atendem mais de 140 mil alunos em cursos técnicos, de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

Nenhum país pode descuidar da instrução no caminho do desenvolvimento. Educar é investir no conhecimento, devendo ser prioridade em toda gestão pública ou empresarial.

Certos do avanço democrático a que se propõe, apresento à deliberação desta Casa a resolução que acompanha a presente justificativa.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2016
PROCESSO Nº 0781/2016

Concede título honorífico de cidadão Norte-Rio-grandense Telmo Jeferson Schmitz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, inciso XX, da constituição Federal, e artigo 71, inciso X, do regimento interno (resolução nº 046/90)

FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-grandense ao senhor Telmo Jeferson Schmitz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 20 de abril de 2016.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2016 E PROCESSO Nº 0781/2016.

Telmo Jeferson Schmitz tem 41 anos, casado, 01 filho. Veio para Natal pela Estácio em abril de 2013, para desempenhar papel semelhante ao realizado na Estácio em Boa Vista, capital de Roraima, Diretor Geral de Núcleo. Em 2015 passou a ser Diretor Geral do Núcleo Natal- João Pessoa objetivando ampliar as ações de expansão da Estácio e fortalecer a educação de ensino superior em graduação presencial, EAD, semi presencial e pós graduação.

Recebeu em 2015 o título de cidadão natalense, que muito se orgulha. Desenvolveu junto às equipes das 4 unidades em Natal (Unidade Estácio Ponta Negra, Estácio Alexandrino, Estácio Romualdo e Estácio Zona Norte), projetos internos que ampliaram a qualidade percebida da comunidade acadêmica, intensificando a valorização dos docentes e pessoal administrativo. Obteve neste dois anos, importante crescimento em percentual de alunos ingressantes e nos indicadores de qualidade do Ministério da Educação, que em suas últimas avaliações tem destacado os diferenciais implementados e a eficiente gestão educacional da Estácio em Natal.

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (1998).e Pós- Graduado em Administração de Recursos Humanos pela Universidade Estadual do

Centro-Oeste (2001) e Mestre em Administração pela Universidade Regional de Blumenau (2011). Atualmente é Diretor Geral do Núcleo Estácio Nata e João Pessoal.

Foi Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento Social, Ambiental e Tecnológico da Amazônia - IDESAT, Vice-Diretor Administrativo e Financeiro da Faculdade Atual da Amazônia, Coordenador do Escritório de Projetos e da DUAL Consultoria e Treinamento - Empresa Júnior da Faculdade Atual da Amazônia. Professor no Curso de Administração e Comércio Exterior Faculdade Atual da Amazônia. Exerceu a função de: Diretor Regional do SENAC RR de 2007 a 2009; Gerente Administrativo e Financeiro do SESC RR de 2004 a 2007; Diretor do Centro Estadual de Informática Aplicada de Estado de Roraima de 2001 a 2003; Coordenador do Curso de Administração da Faculdade Roraimense de Ensino Superior de 2003 a 2007. Tem experiência nas áreas de Gestão Organizacional e Educacional, Professor de Ensino Superior e Pós - Graduação e Coordenador de Curso de Graduação e de Extensão.

Nenhum país pode descuidar da instrução no caminho do desenvolvimento. Educar é investir no conhecimento, devendo ser prioridade em toda gestão pública ou empresarial.

Certos do avanço democrático a que se propõe, apresento à deliberação desta Casa a resolução que acompanha a presente justificativa.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2016
PROCESSO Nº 0782/2016

Concede título honorífico de cidadão
Norte-rio-grandense à JANKEN FENSHOLT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, inciso XX, da constituição Federal, e artigo 71, inciso X, do regimento interno (resolução nº 046/90)

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-grandense ao senhor JANKEN FENSHOLT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 20 de abril de 2016.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2016 E PROCESSO Nº 0782/2016.

No ano de 2007 na praia de tabatinga, município de Nísia Floresta RN., o empresário JANKEN FENSHOLT e sua esposa MARIANE FENSHOLT. Se estabeleceram no Rio Grande do Norte vindos da Noruega.

No ano de 2008, foi convidado por amigos para conhecer a comunidade de Malhada vermelha município de Campo Redondo.

Sempre presente no município de Campo Redondo e envolvido diretamente com a comunidade, vem trazendo mudanças reais ao município de forma social, atendendo alguns anseios da população por exemplo construção de poços artesiano, com vasão para 3.240 litros de água por hora a construção de uma caixa d'água, doação de uma ambulância, doações de computadores para o posto de saúde, internet comunitária e tantas outras demandas da comunidade.

Em 2014 levou 17 jovens para jogar a copa Noruega de futebol, dando a oportunidades de jovens carentes conhecer outra cultura, e esse intercâmbio entre jovens de Campo Redondo vem acontecendo todos os anos.

Certos do avanço democrático a que se propõe, apresento à deliberação desta Casa a resolução que acompanha a presente justificativa.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2016
PROCESSO Nº 0783/2016

Concede título honorífico de cidadão
Norte-Rio-grandense José Janguê Bezerra
Diniz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, inciso XX, da constituição Federal, e artigo 71, inciso X, do regimento interno (resolução nº 046/90)

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-grandense ao senhor José Janguê Bezerra Diniz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de abril de 2016.

KELPS LIMA

Deputado

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2016 E PROCESSO Nº 0783/2016.

Fundador e Presidente do Conselho de Administração do grupo Ser Educacional, holding que detém as marcas das Faculdades Maurício de Nassau, Joaquim Nabuco, UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau, Unama - Universidade da Amazônia e UnG - Universidade Guarulhos, com presença em 12 estados do Brasil. Mestre e Doutor em Direito e graduado em Letras, é também Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito - IBED e da Associação Brasileira das Mantenedoras de Faculdades Isoladas e Integradas - ABRAFI, que concentra algumas das principais instituições de ensino do País. Em 2013, sob sua condução, a Ser Educacional abriu capital na Bolsa de Valores, se tornando o maior IPO em educação da América Latina. Em 2014, o Grupo foi eleito a Empresa do Ano, pelo Prêmio Middle Market, concedido pela revista Isto É. Hoje, José Janguê Bezerra Diniz comanda 42 unidades de instituições de ensino superior pelo Brasil, atendendo a mais de 150 mil alunos. Nenhum país pode descuidar da instrução no caminho do desenvolvimento. Educar é investir no conhecimento, devendo ser prioridade em toda gestão pública ou empresarial.

Certos do avanço democrático a que se propõe, apresento à deliberação desta Casa a resolução que acompanha a presente justificativa.

KELPS LIMA

Deputado

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

Portaria Nº 009/2016 - DG/ILP-AL/RN.

Natal, 27 de abril 2016.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 28, X do Regimento Interno do ILP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOSÉ PEGADO DO NASCIMENTO, matrícula nº 204.441 - 2, Diretor Acadêmico do Instituto do Legislativo Potiguar, para substituir o Diretor Geral CARLOS EDUARDO ARTIOLI RUSSO, matrícula nº 204.883 - 3, na sua ausência quando se fizer necessário, nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94.

Professor Carlos Eduardo Artioli Russo
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PROCESSO Nº 088/2011 - FDM.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO;

CONTRATADA: ACM MACIEL FILHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME;

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 088/2011 - FDM;

OBJETO: o presente Aditivo tem por objeto alteração da empresa locadora do contrato de locação de imóvel referente ao processo nº 088/2011-FDM, firmado entre FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO e a SILVMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI -ME, passando a ser titular de todos os direitos e obrigações a empresa de nome ACM MACIEL FILHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 22.820.409/0001-97, em razão da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Cumulada com Cessão de Direitos Aquisitivo de Imóvel, oriundo do Cartório Único de Notas e Registros de São Rafael/RN, Livro nº 048, Folhas 167 à 169v, na data de 22 de janeiro de 2016, do imóvel de Matrícula nº 26332, R-14-26.332= Prenotação nº 94891, de 11 de fevereiro de 2016, com procedimento de registro em 29 de fevereiro de 2016, junto ao 1º Ofício de Notas de Natal;

FUNDAMENTAÇÃO: aplicação da lei no 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, bem como subsidiariamente a lei 8.666/1993;

VALOR MENSAL: Inalterado;

VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016, tendo como data final, 30 de setembro de 2016, conforme estabelecido no contrato originário.

ASSINATURAS: Júlio César de Queiroz Costa - Secretário Geral da FDM e Alfredo Constant Manso Maciel Filho - Sócio da ACM Maciel Filho Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Me.

TESTEMUNHAS: Bruna de Medeiros Soares e Marcílio de Moraes Dantas Júnior.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal, 25 de abril de 2016.

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 088/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Aplicabilidade da lei no 8.245/1991, e subsidiariamente a lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 21 de março de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constantes do Processo Nº 038/2016, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e o Art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 25 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constantes do Processo Nº 039/2016, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e o Art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 25 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral